

ARQ. CX 20/97



Constituinte Municipal

VITÓRIA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 90 90

INTERESSADO: Ver. Robson Neves

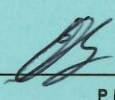
PROTOCOLADO SOB O N.º 411/90

ASSUNTO: Emenda Supressiva ao Inciso XIII do Art. 49.

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do Mês de fevereiro do ano de mil novecentos e

~~noventa~~ noventa, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.


PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Vitória

EMENDAS AO
ANTE-PROJETO DE LEI ORGÂNICA DA
SUB-COMISSÃO RELATORA.

2
ef

CONSTITUINTE MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo
No 411/90
Em 07 de 02 de 1990
Pracista

4	ROBSON NEVES						2	Data	07.02.90	3	Página		
5												Código	
1	Título	Capítulo	Seção	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea						
	IV	I	II	49									

7 TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso XIII, do art. 49, da Seção II, do Capítulo I, do Título IV, do Anteprojeto de Lei Orgânica do Município de Vitória.

JUSTIFICATIVA

O instrumento definido pela Constituição Estadual para gerir as questões que extrapolam o âmbito municipal é a co-gestão entre Estado-Município. A figura do consórcio e a criação de entidades intermunicipais extrapolam a competência local e só podem ser realizadas pelo Estado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 Vereador

Assinatura



CONSTITUINTE MUNICIPAL
VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo ao processo nº 411 / 90.

Comissão DE SISTEMATIZAÇÃO

Em 09/02/1990

1.º Secretário

A EMENDA DEVE SER REJEITADA
POR FALTA DE BASE REGIMENTAL,
E POR COLOCAR EM RISCO A TÃO
DESEJADA AUTONOMIA MUNICIPAL,
QUE A CARTA FEDERAL TEM COMO
PRINCÍPIO.

PELA NÃO APROVAÇÃO.

R. [assinatura]

ARQUIVE-SE

Em 04/04/90

1.º Secretário